



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 1.354, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**“Concede auxílio a ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL - APECSUL e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,  
Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL - APECSUL**, inscrito no CNPJ nº 13.715.688/0001-38, auxílio na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com o objetivo de custear as despesas com o evento cultural “VEM PROFETIZAR”.

§ 1º. O auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, destinada a concessão do auxílio:

Unidade: 02.30.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Funcional: 13.392.0009.2026 – Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais;

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 35.000,00.

**Parágrafo único.** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de abril de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-